MENSAGEM Nº 013 /2012.

São Lourenço da Mata/PE, 17 de outubro de 2012.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter a essa elevada Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo, o qual dispõe sobre a criação de cargos de Merendeira, Servente e Vigia no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

A presente medida se faz necessária, pois visa atender as necessidades do serviço público municipal, suprindo lacunas atualmente existentes.

Declaro ainda que o presente Projeto de Lei tem adequação orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao que dispõe o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Neste contexto, conto com a colaboração de Vossas Excelências na aprovação do texto ora apresentado. Aproveito o ensejo para afirmar que acredito num Parlamento Civil que visualiza as demandas municipais a partir do debate democrático, como também por sua diversidade e pluralidade com vistas ao bem-estar da população.

Somos representantes de poderes distintos, mas igualmente legítimos e pares à concretização do Município. Sintetizamos a vontade popular, portanto, é nosso dever buscar e assegurar a legalidade e transparência no Município de São Lourenço da Mata.

Por fim, coloco-me à disposição de Vossas Excelências para esclarecimento quanto à matéria encaminhada para apreciação e ulterior aprovação por essa Casa Legislativa, rogando que sua tramitação se dê em regime de urgência.

Na certeza da pronta aprovação do presente Projeto de Lei, renovo na pessoa de Vossa Excelência, os meus votos de elevada estima e consideração a todos, que integram esse Poder Legislativo.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

Excelentíssimo Senhor
Vereador **LEONARDO BARBOSA**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de São Lourenço da Mata/PE
NESTA

PROJETO DE LEI Nº 014 **/2012** PROJETO DE LEI Nº 018/2012

Dispõe sobre a criação de cargos de Merendeira, Servente e Vigia, no âmbito do Poder Executivo Municipal, autoriza a realização do respectivo concurso público e dá outras providências.

Art. 1º. Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Merendeira,** 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Servente** e 100 (cem) vagas para o cargo efetivo de **Vigia,** de acordo com o quantitativo e distribuição de lotação definidos nos Anexos I desta Lei.

Art. 2º. As exigências e atribuições inerentes aos cargos de **Merendeira, Servente e de Vigia,** estão definidas no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Os cargos ora criados submetem-se ao regime jurídico da Lei Municipal nº 1.928, de 21 de maio de 1998, e da Lei Municipal nº 1.934, de 01 de dezembro de 1998.

Art. 4º. A investidura aos cargos ora criados depende de aprovação prévia em concurso público de provas, com validade de até dois anos, prorrogável uma vez, por igual período.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar concurso público para o preenchimento das vagas criadas através desta Lei, podendo ainda realizar a respectiva contratação com tal finalidade, mediante procedimento licitatório prévio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no orçamento do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, se necessário, a abrir crédito suplementar para o cumprimento desta Lei.

Art. 6º. A implementação do disposto nesta Lei observará o art. 169 da Constituição Federal e as normas pertinentes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

ETTORE LABANCA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

ANEXO I – DO QUADRO PERMANENTE

Categoria Funcional	Número de vagas	Vencimento R$	Carga Horária
Merendeira	100	622,00 (salário mínino vigente)	36 horas/semanais
Servente	100	622,00 (salário mínino vigente)	36 horas/semanais
Vigia	100	622,00 (salário mínino vigente)	36 horas/mensais

ANEXO II - CARGOS EFETIVOS

EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

1- MERENDEIRA

Exigências: Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 (dezoito) anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações eleitorais;

Atribuições:

- Preparar e servir a merenda escolar controlando-a quantitativamente e qualitativamente;
- Informar ao Responsável pela Unidade Escolar da necessidade de reposição de estoques;
- Conservar o local de preparação da merenda escolar em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação, bem como usar todas as vestimentas exigidas para manter a higiene do ambiente de trabalho;
- Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
- Respeitar o trabalho do colega deixando que ele participe também dos serviços da cozinha;
- Preparar a merenda de acordo com o cardápio elaborado pela nutricionista;
- Zelar pelos equipamentos sob sua responsabilidade, solicitando a manutenção quando necessária, visando mantê-los em condições adequadas de uso:
- Zelar pelo material de consumo na preparação da merenda escolar, observando a higiene bem como a validade para uso.

2- SERVENTE

Exigências: Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 dezoito anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

Atribuições:

- Executar serviços de limpeza interna e externa das instalações prediais;
- Recolher o lixo e lavar o local;
- Proceder a limpeza de sanitários e banheiros das instalações prediais;
- Auxiliar nos serviços de manutenção das instalações prediais;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo, ou designadas pelo seu superior imediato.

3- VIGIA

Exigências: Ter concluído até a quarta série/5º ano do Ensino Fundamental; ser brasileiro nato; ter 18 dezoito anos de idade completos no mínimo; estar em dia com as obrigações militares e eleitorais.

Atribuições:

- Zelar pela segurança e proteção dos bens móveis e imóveis das Instalações Prediais, baseando-se em regras de conduta pré-determinadas, para assegurar a ordem do prédio e a segurança do local;
- Controlar e orientar a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, exigindo a necessária identificação de credenciais visadas pelo órgão competente;
- Relatar os fatos ocorridos durante o período de vigilância, à chefia imediata;
- Realizar o fechamento das dependências internas, responsabilizando-se pelo cumprimento das normas de segurança estabelecidas;
- Realizar vistorias e rondas sistemáticas em todas as dependências das Instalações Prediais, prevenindo situações que coloquem em risco a integridade do prédio, dos equipamentos e a segurança das pessoas;
- Executar outras tarefas que se incluam, por similaridade, no mesmo campo de atuação.

ETTORE LABANCA

Prefeito do Município de São Lourenço da Mata

1- Leonardo —
2- Alcides — Sheyla Cristina F. Viana
3- Reginaldo —
4- Manga —
5- Genildo —
6- Leopoldo —
7- Ricardo —
8- Gilberto —
9- Marcia —
10- Fabinho —